COMISSÃO DE ORÇAMENTOS, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PARECER N.º 18/2025

Projeto de Lei nº 052/2025
Relator: Vereador Jacizão
Apresentado em 12/08/2025
Autor: Poder Executivo
Conclusão do relator: Favorável à tramitação da matéria.

Ementa: Voto do relator ao Projeto de Lei n. 052/2025.

VOTO/PARECER

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei n.° 52/2025, que concede subvenção social à Associação Fé em Ação, e dá outras providências, de autoria do Poder executivo.

O projeto foi instruído com a documentação obrigatória pertinente à matéria para o recebimento da Subvenção social acima mencionada, ostenta parecer favorável das Comissões de Constituição, Legislação e redação final e logo após segue para nossa apreciação.

É o necessário relato.

II – PARECER

Considerando que este projeto se encontra regulamentado na LOA (Lei Orçamentária Anual), Associação Fé em Ação e após análise do projeto da Lei Ordinária em questão, este relator, nos termos regimentais que regulam o caso, em reunião realizada na corrente data, concluiu por emitir parecer favorável ao seu trâmite em plenário.

Diante de análise minuciosa verificou-se que o projeto é pertinente e merece aprovação uma vez que atendem a Lei 101/2000, artigo 16 que dispoe sobre a responsabilidade sobre o Orçamento público e controle sobre as despesas. Entende-se que o projeto de lei 52/2025 cumpre os requisitos Financeiros e Orçamentários.

II – CONCLUSÃO DA RELATORIA

POR TODO O EXPOSTO, **MANIFESTO-ME FAVORAVELMENTE** à tramitação do Projeto de Lei n. 52/2025 nesta Casa até a decisão final pelo Colendo Plenário, uma vez que o original cumpre os requisitos da financeiros, bem como aqueles concernentes ao Regimento Interno, além de ostentar boa técnica legislativa.

Pires do Rio, 25 de Agosto de 2025.

Jaci Sebastião da Silva
Assinado de forma digital por Jaci Sebastião da Silva
Dados: 2025.08.25 14:36:25 -03'00'

Vereador Jacizão
Relator

DECISÃO
COMISSÃO DE ORÇAMENTOS, FINANÇAS E CONTAS PUBLICAS

Os vereadores membros da comissão supracitada ratificam integralmente o posicionamento exarado pelo(a) digno(a) relator(a), **acompanhando seu voto favorável à tramitação do projeto em questão,** devendo este ser transformado em parecer, nos termos do artigo 37, § 8º, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pires do Rio.

É como votamos.

Pires do Rio, 25 de Agosto de 2025.

Leandro da Silva Poloniato
Assinado de forma digital por Leandro da Silva Poloniato
Dados: 2025.08.25 14:37:39 -03'00'

Vereador Leandro Poloniato
Presidente

Leandro Gonçalves Cardoso Correa
Assinado de forma digital por Leandro Gonçalves Cardoso Correa
Dados: 2025.08.25 14:37:59 -03'00'

Vereador Leandro Cardoso
membro